

Moro aceita denúncia contra Lula e seu advogado Roberto Teixeira

O juiz Sergio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba aceitou nesta segunda-feira (19/12) [denúncia](#) contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (que virou réu pela quinta vez) e seu advogado Roberto Teixeira.

Embora a relação entre clientes e advogados seja protegida pela lei brasileira, Moro buscou na jurisprudência norte-americana precedentes para afastar essa imunidade. “A proteção jurídica restringe-se à relação entre advogado e cliente que seja pertinente à assistência jurídica lícita, não abrangendo a prática de atividades criminosas”, disse.

Segundo a denúncia, eles participaram de um esquema de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo dois imóveis que teriam sido concedidos ao petista pela Odebrecht em troca da obtenção de contratos da Petrobras.

Reprodução



Sergio Moro disse haver justa causa para abrir a 3ª ação contra Lula na "lava jato"
Reprodução

De acordo com o Ministério Público Federal, a empreiteira ofereceu ao ex-presidente, em 2010, um terreno na Vila Clementino, Zona Sul de São Paulo, que custava R\$ 12,4 milhões. O local serviria para a construção do Instituto Lula, hoje instalado no bairro do Ipiranga, na Capital. Para a acusação, o líder do PT aceitou o “presente”, embora a transferência não tenha sido efetivada por problemas no imóvel.

Além disso, os procuradores da República dizem que a Odebrecht comprou, por R\$ 504 mil, o apartamento vizinho ao de Lula em São Bernardo do Campo (SP). A aquisição foi feita por intermédio de Glaucio da Costamarques, alega o MPF, que logo firmou contrato de locação do imóvel com a mulher do petista, Marisa Letícia. No entanto, os investigadores apontam que não encontraram provas do pagamento desses aluguéis de 2011 a 2015. Só foram identificados depósitos feitos em 2016 — “possivelmente” devido ao avanço das investigações contra Lula, destacou Sergio Moro. Por avaliar que esse apartamento foi comprado com recursos ilícitos, o juiz federal determinou o seu sequestro.

O juiz da operação “lava jato” em Curitiba identificou elementos que justificam a abertura de nova ação



penal contra o ex-presidente. Ele também ressaltou que o fato de o imóvel em São Paulo não ter sido efetivamente transferido para o Instituto Lula não prejudica a imputação de corrupção, já que este crime se consuma com a oferta, a solicitação ou a aceitação da propina, ainda que não ocorra o pagamento ou recebimento efetivo dos valores, como previsto nos artigos 317 e 333 do Código Penal.

Sem imunidade

Quanto a Roberto Teixeira, Sergio Moro citou que Glauco da Costamarques declarou que o aluguel do apartamento vizinho ao de Lula foi simulado para pagar débitos com o advogado — o que configuraria lavagem de dinheiro. Essa seria a segunda aquisição de imóvel em nome de pessoa interposta que Teixeira coordenaria para o ex-presidente, avaliou Moro — a primeira seria a de um sítio em Atibaia (SP).

Na visão do juiz da “lava jato”, há “fundada suspeita no presente caso em relação às condutas de Roberto Teixeira”. E isso, a seu ver, afasta a proteção jurídica da relação entre cliente e advogado, que só é garantida se este não participar de crimes. Moro citou precedente da Justiça Federal dos EUA (Haines v. Ligget Group, Inc., 1992).

Diz a decisão do tribunal norte-americana. “Nós devemos sempre ter em mente que o propósito da exceção crime-fraude é a de assegurar que o ‘selo’ do segredo entre advogado e cliente não se estende à comunicação do advogado para o cliente e feita pelo advogado com o propósito de dar conselho para o cometimento de uma fraude ou de um crime. O selo é quebrado quando a comunicação do advogado é dirigida a facilitar malfetorias pelo cliente”.

Novamente usando como base o Direito Norte-Americano (no caso, o livro *Federal White Collar Crime: Cases and Materials*, de Julie R. Sullivan), o juiz federal afirmou que essa garantia somente é aplicável quando: “(1) o titular do direito é ou deve tornar-se um cliente? (2) a pessoa para quem a comunicação foi feita (a) é inscrito na Ordem ou é seu subordinado e (b) em conexão com a comunicação está agindo como advogado? (3) a comunicação está relacionada a um fato do qual o advogado foi informado (a) por seu cliente (b) sem a presença de estranhos (c) para o propósito de obter primeiramente (i) um opinião legal ou (ii) serviços jurídicos ou (iii) assistência em processos legais, e não (d) para o propósito e cometer um crime ou um ilícito? e (4) o direito foi (a) invocado e (b) não renunciado pelo cliente.”

Ele ainda citou um precedente do Supremo Tribunal Federal (Inquérito 2.424), no qual o ministro Cezar Peluso entendeu que a inviolabilidade de escritório de advocacia não vale quando o profissional for suspeito de delito, “sobretudo concebido e consumado no âmbito desse local de trabalho, sob pretexto de exercício da profissão”.

Roleta judicial

Em nota, Cristiano Zanin Martins, sócio de Roberto Teixeira no **Teixeira, Martins e Advogados**, afirmou que Lula e Marisa “jamais foram beneficiados” pelos dois imóveis e “e muito menos receberam qualquer vantagem indevida proveniente de contratos firmados pela Petrobras”. Já Teixeira “agiu sempre dentro do estrito dever profissional e com a observância de todos os deveres éticos inerentes à profissão”, disse.

De acordo com Zanin Martins, a inclusão do advogado como réu nessa ação é mais uma tentativa de “fragilizar a defesa”. E isso reforça o argumento da defesa de que há uma perseguição da “lava jato”



contra o ex-presidente. Mesmo assim, ele deixou claro que Teixeira não deixará a defesa de Lula.

Na visão do advogado de Lula, Palocci e Kontic, **José Roberto Batochio**, o recebimento da denúncia faz parte da estratégia da força-tarefa da "lava jato" de atingir o ex-presidente e seus aliados a qualquer custo. "Eles buscam instaurar várias ações penais, de forma a estabelecer uma roleta judicial. Quando girarem a roda, alguma das apostas haverá de vingar".

O criminalista também disse ser "execrável" o fato de Roberto Teixeira ter virado réu. Segundo Batochio, o primeiro ato de uma ditadura é tolher a voz da liberdade – tanto da imprensa quanto da advocacia. Como exemplo disso, ele citou o primeiro ato de Adolf Hitler quando subiu ao poder na Alemanha, em 1933: o de proibir que judeus trabalhassem como advogados.

Batochio – que foi presidente do Conselho Federal e da Seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil – ainda criticou a passividade da entidade com relação às acusações contra Teixeira. "Tenho dificuldade de reconhecer na atual OAB a Ordem que eu presidi".

Grampo de advogado

Em março, Sergio Moro quebrou o sigilo telefônico do celular [de Roberto Teixeira](#) e do telefone central da sede do escritório dele, o Teixeira, Martins e Advogados, que fica em São Paulo. Com isso, conversas de todos os 25 advogados da banca com pelo menos 300 clientes foram grampeadas, além de telefonemas de empregados e estagiários da banca.

A interceptação do número foi conseguida com uma dissimulação do MPF. No [pedido de quebra de sigilo de telefones ligados a Lula](#), os procuradores da República incluíram o número do Teixeira, Martins e Advogados como se fosse da Lils Palestras, Eventos e Publicações, empresa de palestras do ex-presidente.

A inviolabilidade da comunicação entre advogado e cliente está prevista no artigo 7º do Estatuto da Advocacia ([Lei 8.906/1994](#)). Segundo a norma, é um direito do advogado “a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia”.

De nada adiantaram os dois ofícios enviados pela Telefônica em fevereiro e março ao juiz Sergio Moro informando que ele havia autorizado a interceptação do telefone central do escritório Teixeira, Martins e Advogados. O responsável pelos processos da operação “lava jato” em Curitiba enviou um novo documento ao Supremo Tribunal Federal [dizendo](#) que a informação só foi notada por ele depois que [reportagens da ConJur](#) apontaram o problema.

Outros réus

Também viraram réus nessa ação penal o ex-presidente da empreiteira de sua família Marcelo Odebrecht (corrupção ativa e lavagem de dinheiro), o ex-ministro da Fazenda e da Casa Civil Antônio Palocci e seu antigo assessor Branislav Kontic (corrupção passiva e lavagem de dinheiro), e Marisa Letícia, Glauco da Costamarques, o lobista Paulo Melo e o empresário Demerval Gusmão (lavagem de dinheiro).

Palocci e seu assessor são acusados de comandar a distribuição de mais de R\$ 75 milhões de propina a



partidos que compunham a base aliada do governo Lula – incluindo o PT. Esse valor é equivalente a percentuais de 2% a 3% de oito contratos celebrados pela Odebrecht com a Petrobras.

Quatro vezes réu

O ex-presidente é réu em outros quatro processos, três tramitando em Brasília: o [primeiro caso](#) envolve suposta obstrução à Justiça por meio da compra do silêncio do ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró, enquanto o [segundo acusa](#) o ex-presidente de ter intermediado a liberação de financiamentos para projetos da Odebrecht no exterior, e o [terceiro](#) trata da compra de caças suecos e da Medida Provisória 627, que prorrogou incentivos fiscais para montadoras de veículos.

Já o [processo nas mãos de Moro](#) diz que, “em datas ainda não estabelecidas, mas certo que compreendidas entre 11/10/2006 e 23/01/2012”, o petista negociou propina com executivos da OAS, “especialmente para alcançar governabilidade e financiar com recursos públicos desviados a permanência no poder”.

Clique [aqui](#) para ler a íntegra da decisão.

Processo 506313017.2016.4.04.7000

**Texto alterado às 14h02 e às 19h12 do dia 19/12/2016 para acréscimo de informações.*

Date Created

19/12/2016